



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 030/2019**

De 25 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00, distribuído na seguinte dotação:

|        |                            |                                                  |            |
|--------|----------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| Local: | 02 05 02                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |            |
| Ficha: | 443 - 10.301.0015.2012.004 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE              | 200.000,00 |
|        | 3.3.90.34.00               | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. |            |
|        | 05                         | TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS   |            |
|        | 300 032                    | FMS - PAB FEDERAL                                |            |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

|        |                            |                                                  |             |
|--------|----------------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| Local: | 02 05 02                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |             |
| Ficha: | 214 - 10.301.0055.2012.004 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE              | -200.000,00 |
|        | 3.3.90.34.00               | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. |             |
|        | 01                         | RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE         |             |
|        | 310 000                    | SAÚDE - GERAL                                    |             |

**Art. 3º** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,  
Em 25 de outubro 2019.

  
**FÁBIO PEREIRA DA COSTA**  
Presidente da Câmara

  
**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**  
1º Secretário